



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 052,
De 30 de junho de 2020.**

Altera o Decreto nº 40, de 30 de abril de 2020, prorroga as estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, com aplicação do Distanciamento Social Seletivo (DSS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a situação de emergência em saúde ainda latente no Estado de Sergipe decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que, em razão da pandemia do COVID-19, já se verifica a queda drástica na arrecadação pública municipal, conforme relatórios emitidos pelo Ministério da Fazenda estimando a redução do PIB para apenas 0,2% em 2020;

Considerando que a queda na arrecadação implica na carência de recursos para cumprir todos os compromissos fixados na lei orçamentária municipal;

Considerando que os últimos relatórios apontam ainda um grande aumento de casos no Estado de Sergipe, com alta taxa de mortalidade;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando, por fim, que o atual cenário da pandemia não apresenta dados técnicos que proporcionem a segurança necessária para flexibilizar as medidas de isolamento social.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas de **Isolamento Social** até o dia **30 de julho de 2020**, observadas as regras específicas expedidas pelo Poder Público Municipal constantes neste e em outros atos normativos.

Art. 2º. Permanecem vigentes no Município de Divina Pastora as medidas de prevenção constantes no Decreto nº 40, de 30 de abril de 2020, especialmente o uso obrigatório de máscaras não cirúrgicas de proteção respiratória pela população em geral para circulação externa e a proibição de atividades não essenciais que não estejam expressamente autorizadas a funcionar.

Art. 3º As atividades educacionais permanecem suspensas até o dia 30 de julho de 2020.

Art. 4º. O artigo 10, do Decreto nº 40, de 30 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, prorrogando sua vigência:

*“**Art. 10.** A partir de 1º de maio de 2020, todos os contratos firmados com o Município sofrerão uma redução de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu custo mensal, por um período de 6 (seis) meses, mantendo-se as obrigações contratuais atribuídas ao contratado, sob pena de incidência do artigo 58, inciso II, da Lei 8666/1993.*”



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo primeiro. A redução unilateral do preço será prorrogada mediante Decreto, caso se mantenha a queda na receita em razão do avanço da pandemia do COVID-19.

Parágrafo segundo. [...]

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ressaltando que as medidas poderão ser revistas a qualquer momento de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal